LEI MUNICIPAL N° 3.564

Reajusta os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Carazinho.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados os vencimentos dos Cargos em Comissπo e o valor da Funçπo Gratificada de que trata o artigo 3° da Lei Municipal n° 3.414 de 05.06.84, que passam a ser os seguintes:

CC 1 - Cz$ 2.010,00
CC 2 - Cz$ 2.613,00
CC 3 - Cz$ 3.396,00
CC 6 - Cz$ 10.045,00
FG 6 - Cz$ 1.722,00

Art. 2° - Ficam reajustados em 30 % (trinta por cento) os valores básicos dos padrões dos funcionários de provimento efetivo da Câmara Municipal.

Art. 3° - Servira de recurso para cobertura da despesa autorizada pelos artigos anteriores, dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de junho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 02 DE JULHO DE 1986.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.Administraçπo